Câmara Munic
Estado do Es

Processo: 7751/2016
Tipo: Projeto de Lei: 205/2016
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 08/11/2016 18:00:12
Procedência: Namy Chequer
Assunto: Dispõe sobre a proibição de queima de fogos de artifício, rojões e explosivos de qualquer natureza, nas áreas públicas, no Município de Vitória e dá outras providências.

PROJETO DE L

Dispõe sobre a proibição de queima de fogos de artifício, rojões e explosivos de qualquer natureza, nas áreas públicas, *no Município de Vitória* e *dá outras providências.*

Art. 1° Fica proibida a queima de fogos de artifício, rojões e explosivos de qualquer natureza, nas áreas públicas, bem como em portas, janelas, terraços, terrenos ou qualquer local direcionado as vias públicas.

Art. 2° Fica proibido fabricar, comercializar e queimar balões, bem como todo e qualquer tipo de fogos que, em sua composição, contenham dinamite ou similar.

Art. 3° O Corpo de Bombeiros fica encarregado da liberação da atividade quando requerida, cuja licença deverá constar data, hora e locais previamente designados.

Parágrafo Único. Deverá ser requerida autorização antecipadamente no Corpo de Bombeiros, cujo requerimento deverá ser acompanhado da identificação do imóvel onde se pretende realizar a soltura dos fogos, para vistoria e liberação da licença.

Art. 4° A queima de fogos de artifícios sem licença do Corpo de Bombeiros Local, acarretará ao infrator a aplicação de multa no valor de 500 UR, sendo este valor dobrado no caso de reincidência, sem prejuízo dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis.

Gabinete do Vereador Namy Chequer
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, no. 1788 – Bento Ferreira – Vitória-ES CEP: 29050-940 –
Telefones: (27) 3334-4541 / (27) 3334-4581 – Fax – E-mail: namychequervereador@gmail.com
Ed. Paulo Pereira Gomes – Gabinete 701

Parágrafo Único. A fiscalização e autuação ficarão a cargo do serviço de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5° O Executivo, poderá regulamentar as disposições desta lei, no que couber.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 04 de novembro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho
Presidente da Câmara Municipal

Gabinete do Vereador Namy Chequer
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, no. 1788 – Bento Ferreira – Vitória-ES CEP: 29050-940 –
Telefones: (27) 3334-4541 / (27) 3334-4581 – Fax – E-mail: namychequervereador@gmail.com
Ed. Paulo Pereira Gomes – Gabinete 701

JUSTIFICATIVA

(...)"Ao soltar fogos, o cidadão poderá ser processado por diversos crimes: extrema crueldade contra animais e crianças, danos a prédios públicos e privados, poluição sonora, poluição do ar, prejudicando à saúde pública, colocando em 'risco a vida' de pessoas e animais, perturbação da paz entre outros, ferindo leis Ambientais e Contravenções Penais".

(...) "Aos cidadãos que insistem nesta pratica cruel e mortal, através de ação publica o processo crime deve começar através de um boletim de ocorrência policial (BO), após isso, representar em instâncias criminais, independentemente de sua posição hierárquica na sociedade, poderá chamar a polícia a qualquer hora do dia ou da noite, para notificar os infratores, não é necessário fotos ou gravação, basta (1) testemunha, fotos e filmagens também serão aceitas se houver".

"EMBORA AINDA NÃO EXISTA LEI ESPECIFICA" QUE PROIBAM AS PESSOAS DE ADQUIRIR PRODUTOS NOCIVOS E PERIGOSOS, NADA IMPEDE DO CIDADÃO SER PROCESSADO PELO USO DO MESMO".

Baseado nesta matéria: ***"Soltar fogos pode dar cadeia, render multas e indenizações no Brasil",*** da qual repasso um trecho é que apresento a presente proposta de projeto de lei, a ser apreciada pelos Nobres Pares, no sentido de fortalecer o quão nocivo e perigoso é a queima de fogos de artifício, rojões e explosivos de qualquer natureza, nas áreas públicas, sem a devida licença do Corpo de Bombeiros.

Desta forma, peço acolhimento e a aprovação da matéria.

Namy Chequer Bou Habib Filho
Presidente da Câmara Municipal

Gabinete do Vereador Namy Chequer
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, no. 1788 – Bento Ferreira – Vitória-ES CEP: 29050-940 –
Telefones: (27) 3334-4541 / (27) 3334-4581 – Fax – E-mail: namychequervereador@gmail.com
Ed. Paulo Pereira Gomes – Gabinete 701